

terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 25 de julho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 357, de 25 de julho de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se o trecho em embargo a partir da rede elétrica existente, denominada estação E00, de coordenadas UTM 582690:8053928, segue daí, com um ângulo de 0º00', por uma distância de 54 m até chegar à estação E01, de coordenadas UTM 582709:8053876, segue daí, com um ângulo de 14º52' à esquerda, por uma distância de 350 m até chegar na divisa de propriedade da empresa Alimardan Participações e Empreendimentos Ltda., representada por Eliana de Fátima Ferreira, com a propriedade de Cláudio Luz Polverini, de coordenadas UTM 582888:8053603, concluindo assim o trecho em embargo. O caminho total de rede na propriedade da empresa Alimardan Participações e Empreendimentos Ltda. é de 404 m de extensão, totalizando uma área de 6.060 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 358, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Divisópolis, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Divisópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Divisópolis, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Divisópolis, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Divisópolis.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 25 de julho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 358, de 25 de julho de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da rede existente dentro da propriedade de Waldomiro José dos Santos, área rural do Município de Divisópolis na coordenada 278843:8260155, percorre-se em linha reta 181 m até a divisa da propriedade de Waldomiro José dos Santos com a de Eribaldo Cidrão Filho, na coordenada 278783:8260326, compreendendo a distância total de 181 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 2.715 m².

DECRETO NE Nº 359, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Santa Bárbara, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Santa Bárbara.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Santa Bárbara, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Santa Bárbara, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Santa Bárbara.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 25 de julho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 359, de 25 de julho de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da rede existente na propriedade de Marlene de Magalhães na coordenada 672738:7792992, área rural do Município de Santa Bárbara, percorre-se 355 m em linha reta até a coordenada 672502:7793259, até a divisa da propriedade de Marlene de Magalhães com a de Geraldo João de Magalhães, compreendendo a distância total de 355 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 5.325 m².

DECRETO NE Nº 360, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terreno necessário à construção da Subestação Congonhas 2, de 138 kV, do Sistema Cemig, no Município de Congonhas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, o terreno situado no Município de Congonhas, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Subestação Congonhas 2, de 138 kV, do Sistema Cemig, no Município de Congonhas.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a desapropriação do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 25 de julho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 360, de 25 de julho de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo do ponto P8, de coordenadas E=614039,7395 e N=7732942,9023, o perímetro da área inicia seu caminho atingindo o ponto P9, distanciando 18,50 m do ponto P8. No ponto P9, de coordenadas E=614022,3056 e N=7732936,5585, o perímetro da área segue atingindo o ponto P10, distanciando 85,50 m do ponto P9. No ponto P10, de coordenadas E= 613941,0451 e N= 7732909,8072, o perímetro da área segue atingindo o ponto P11, distanciando 57,00 m do ponto P10. No Ponto P11, de coordenadas E=613886,8017 e N=7732892,2222, o perímetro da área segue atingindo o ponto P12, distanciando 62,0 m do ponto P11. No ponto P12, de coordenadas E=613865,9064 e N=7732950,9751, o perímetro da área segue atingindo o ponto P13, distanciando 62,00 m do ponto P12. No Ponto P13, de coordenadas E=613924,3225 e N=7732971,7501, o perímetro da área segue atingindo o ponto P14, distanciando 26,00 m do ponto P13. No ponto P14, de coordenadas E=613933,1441 e N=7732946,9450, o perímetro da área segue atingindo o ponto P8, distanciando 106,50 m do ponto P14, encerrando-se aí o perímetro da área com total de 5.814,08 m².

DECRETO NE Nº 361, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Ponto dos Volantes, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Ponto dos Volantes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Ponto dos Volantes, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Ponto dos Volantes, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Ponto dos Volantes.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 25 de julho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 361, de 25 de julho de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da rede existente na propriedade de Elias Martins de Almeida na coordenada 240658:8141349, área rural do Município de Ponto dos Volantes, percorre-se 74 m em linha reta até a coordenada 240686:8141281, que é divisa da propriedade de Elias Martins de Almeida com a de Adalberto Eustáquio Rodrigues Alves, compreendendo a distância total de 74 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 1.110 m².

DECRETO NE Nº 362, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Belo Oriente, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Belo Oriente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Belo Oriente, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Belo Oriente, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Belo Oriente.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 25 de julho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 362, de 25 de julho de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da rede existente dentro da propriedade de Simone Felisardo da Silva, área rural do Município de Belo Oriente na coordenada 766632:7867243, percorre-se em linha reta 31 m até a coordenada 766651:7867218, onde vira-se 39º à esquerda e percorre-se 33 m em linha reta até a coordenada 766683:7867211, onde encontra-se o transformador existente dentro da propriedade de Simone Felisardo da Silva, compreendendo a distância total de 64 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 960 m².

DECRETO NE Nº 363, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão de Rede de Distribuição Rural Itambacuri, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Itambacuri.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Itambacuri, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.